

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2825/90

Interessada: Magaly Brito Bezerra Xavier

Assunto: Reexame da indicação da interessada para lecionar a disciplina "Administração Hospitalar" na FCEA de Banto André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 1071/90

CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, após tomar ciência do Ofício AT/ET nº 055/90, comunicando que este Conselho "entendeu estar prejudicado o pedido de indicação da interessada para ministrar a disciplina Administração Hospitalar, por não atender as exigências da Deliberação CEE nº 15/89", retorna por meio do Ofício nº 181/90, solicitando novamente o reexame da indicação da mesma junto a disciplina em pauta, vinculada ao Departamento de Administração Hospitalar do Curso de Administração, opção em Administração Hospitalar.

### 2. APRECIÇÃO:

A indicação da interessada não atende ao disposto no inciso VII, § 2º, artigo 10 da Deliberação CEE nº 15/89.

De fato, a interessada não apresentou títulos ou elementos de convicção que possam ser considerados por este Conselho, além de ter obtido o seu diploma de graduação em curso de área diversa daquela para a qual está sendo indicada.

S.m.j., não está relacionado em seu histórico escolar nenhuma disciplina que possa ser considerada afim à disciplina Administração Hospitalar objeto da presente indicação.

### 3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se a indicação de Magaly Brito Bezerra Xavier para ministrar a disciplina Administração Hospitalar ao Curso de Administração, opção em Administração Hospitalar, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

**a) Consº Nicolau Tortamano**

**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.11.90

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**

***Presidente***